



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1963/2004

Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), ao Conselho Comunitário Rural da Taquara, inscrito no CNPJ sob o nº 23.781.420/0001-58, entidade com reconhecimento de utilidade pública Lei nº 1.509/95, com sede no povoado de Taquara, zona rural, município de Itapeçerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa a reforma e manutenção da sede social.

Art. 3º - A liberação do recurso destinado a subvenção social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 120 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 18 de agosto de 2004.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal